



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020907/2025.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **29 de julho de 2025 às 9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

15/07/2025 – 15H ATÉ 29/07/2025 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

29/07/2025 – 9H.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº PA020907/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, visando atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Menor Preço por Lote. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

1.4. O valor estimado será **sigiloso**, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 14.133/2021. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

1.5. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Embora as empresas cadastram no sistema as propostas, **obrigatoriamente**, deverão anexar as propostas iniciais apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), *anexar a plataforma antes da data e horário da abertura das propostas.*

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**.

6.11.1. A disputa será realizada em duas fases distintas: fase de lances fechados e fase de lances abertos. Na fase de lances fechados, cada licitante deverá apresentar sua proposta inicial de preço, que permanecerá em sigilo até o momento da abertura pública das propostas. As propostas fechadas deverão ser submetidas eletronicamente no sistema do pregão eletrônico até o prazo estabelecido no edital, sem a possibilidade de visualização pelas demais empresas participantes. Esta fase busca garantir que os licitantes possam apresentar sua melhor oferta inicial de preço, sem influência externa, protegendo suas estratégias comerciais.

6.11.2. No dia e hora designados para a abertura das propostas, as mesmas serão divulgadas publicamente, com a classificação preliminar dos licitantes sendo feita com base nos valores apresentados.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



As propostas serão ordenadas em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento definido no edital.

6.11.3. Após a divulgação das propostas fechadas, terá início a fase de lances abertos. Nesta fase, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, em tempo real, utilizando o sistema eletrônico. Os lances deverão ser inferiores ao melhor lance anteriormente registrado, observando-se o critério de menor preço. O objetivo desta fase é intensificar a competição entre os licitantes, proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência.

6.11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances abertos, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, poderá ser solicitada uma última rodada de lances entre os licitantes empatados.

6.11.5. A disputa será encerrada quando, decorrido o tempo de prorrogação automática estabelecido pelo sistema, não forem registrados novos lances. Após o encerramento da disputa, será divulgada a classificação final dos licitantes, considerando os lances ofertados na fase aberta e as propostas iniciais da fase fechada. A proposta de menor preço será considerada a vencedora, desde que atenda a todas as condições de habilitação e conformidade com os requisitos do edital.

6.11.6. A estrutura de disputa em duas fases foi adotada para garantir a maior competitividade possível, proporcionando um equilíbrio entre a confidencialidade das propostas iniciais e a transparência da fase de lances abertos. Esta combinação permite à Administração Pública obter ofertas iniciais bem fundamentadas e estratégicas, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável e eficiente na fase aberta, assegurando a seleção da proposta de menor preço mais vantajosa para o interesse público.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se **tratando de serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra** em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.9.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.9.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **devidamente registrado no órgão competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada à substituição por balancetes ou Balanco Provisório**. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanco ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanco e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanco em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.9.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.

b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e/ou Funcionamento**;

8.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. **A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bnc.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

13.11.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

13.11.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.

13.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

13.11.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.

13.11.12. ANEXO XII - Declarações.

13.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.14. ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA, 15 de julho de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa.

1. DO OBJETO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no Art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades do Município de Irecê/BA. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de insumos essenciais à execução dos serviços de limpeza predial, contribuindo para a manutenção da higiene, conservação dos espaços públicos e o bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, b e h da Lei 14.133/2021.

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 60, XXIII, a, na Lei 14.133/2021. O presente Termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades do Município de Irecê/BA, pelo período de 12 (doze) meses, com os itens elencados da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens que compõem a contratação estão detalhados na tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A execução desses serviços visa otimizar o atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais e garantindo a manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios dos prédios públicos.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	162007	ÁLCOOL GEL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM DE 5LT, CONTENDO MARCA DO FABRICANTEADE, COMPOSIÇÃO, DATA FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	GL	2000
2	158344	ÁLCOOL, ETÍLICO, A 70% GL EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	2500
TOTAL				

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	153136	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO 30X30 C/ 48 UND.	PAC	600
2	165570	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. 20X23 C/48 UND.	PAC	800
3	160816	PAPEL TOALHA CAIXA COM 4.800 FOLHAS,100 % CELULOSE VIRGEM, CONTENDO 20 PACOTES COM 240 FOLHAS CADA MEDIDA 20X21CM GRAMATURA ENTRE 34 A 36 GRAMAS APLICAÇÃO.	CX	1500



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4	159272	PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, DE BOA QUALIDADE EM FARDO 16 PCT COM 04 ROLOS, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 X 60 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, E LOTE DO PRODUTO MA	FD	2000
5	153162	TOALHA DE PAPEL – BOBINA- BRANCO NEUTRO 20X100. FARDO COM 8 UNIDADES.	FD	2300
TOTAL				

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	165571	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, DE 13 A 15 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UND	PAC	2200
2	165572	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, DE 10 A 13 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COM NO MÍNIMO 18 UND	PAC	2200
3	153219	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, DE 05 A 10 KG, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1900
4	159266	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 03 A 05 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COM NO MÍNIMO 26 UND.	PAC	1500
5	165573	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SEG, DE 13 A 15 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UND	PAC	1500
6	161169	LENÇO UMIDECIDO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES COM 48 UNIDADES.	UND	600
TOTAL				

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	153200	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACT COM 8 UNIDADES COM ABAS	PCT	250
2	153201	APARELHO DE BARBEAR, DUAS LÂMINAS, CABO FLEXÍVEL, EM CARTELAS COM 2 UNIDADES	UND	500
3	153202	COLONIA INFANTIL S/ ALCOOL, EMBALAGEM 210ML	UND	300
4	153203	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 350ML	UND	300
5	153204	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMBALAGEM 350ML	UND	300
6	153205	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENCHAGUE, EMBALAGEM 350ML	UND	100
7	153206	CREME DENTAL COM FLUOR 90MG	UND	2000
8	153208	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 150ML	UND	200
9	153210	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE SPRAY S/ ALCOOL, 90G	UND	200
10	153212	ESCOVA DE CABELO CABO DE PLASTICO INFANTIL, COM CERDAS SINTETICAS	UND	230
11	156960	SABONETE BARRA 90/GR	UND	1200
12	153226	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, 250ML	UND	700
13	165590	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO COM PH BALANCEADO QUE NÃO IRRITA, NÃO RESSECA, MANTÉM A PELE UMEDECIDA E MACIA COM AROMA AGRADÁVEL. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. COM 5L.	UND	2000
14	153228	SHAMPOO PARA CABELOS, 350ML.	UND	436
TOTAL				

LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	165591	AVENTAL EM PVC FORRADO COM FELTRO SEM EMENDA, ALÇA REFORÇADA DE AMARRAR 1,20X0,60	UND	100
2	153184	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	200
3	153185	BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA, 100 LITROS	UND	200
4	153197	BALDE MOP ESPREMEDOR 12 LT	UND	200
5	153196	BALDE PLÁSTICO 15 LT	DZ	300
6	153198	BALDE PLÁSTICO 20 LT	UND	300
7	153233	BANDEJA DE ISOPOR 15X15 COM PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	100
8	153234	BANDEJA DE ISOPOR 275X150 PACOTE COM 100UN	PAC	100
9	153232	BANDEJA DE ISOPOR DE 23,5X18 50UN	PAC	100
10	153186	CESTO TELADO, DE PLASTICO RESISTENTE, PQ, 10L PARA LIXO	UND	500
11	160811	COLHER DE POLIETILENO CONCAVA PEQ, PACOTE COM 100 UND	UND	500
12	160813	FACA DE POLIETILENO CONCAVA PEQ, PACOTE COM 100 UND	UND	300
13	159289	FILME PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, NTE PARA EMBALAGEM,	RL	200



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		ATÓXICO E INODOROS, 28X15, EMBALAGEM COM 15MTS		
14	165592	FILME PVC PARA EMBALAGEM, ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODOROS, 40CMX1000	RL	200
15	158358	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X50CM.	UND	1300
16	153135	FÓSFORO - CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO, PACT C/ 10 CXS, MÍNIMO DE 40 PALITOS EM CADA CX.	PCT	100
17	160812	GARFO DE POLIETILENO CONCAVA PEQ, PACOTE COM 100 UND	UND	300
18	158364	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	200
19	160814	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	UND	300
20	153247	MARMITEIX DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA MÍNIMO Nº 9 / 1200 ML COM 100UND	CX	1000
21	160817	PRATO DE POLIETILENO DESCARTÁVEL 21CM PACOTE COM 10 UND	PAC	300
22	165593	TOLHA DE MÃO EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, 100 % ALGODÃO DE 23X37 CM	UND	600
23	165594	TOLHA DE ROSTO EM TECIDO, CORES VARIADAS, 100 % ALGODÃO DE 63X40 CM	UND	110
24	153264	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, COM 50UND.	PCT	300
TOTAL				

LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	11431	RODO, COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE 140 CM X 23 MM, BASE EM NYLON E PLÁSTICO COM 55 CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	300
2	153191	VASCULHADOR TETO SISAL	UND	50
3	165605	VASSOURA NYLON. PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.	UND	1000
4	165606	VASSOURA PELO. PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X 5CM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.	UND	1500
5	163959	VASSOURA PIÇAÇA TIPO GARI, TAMANHO 40 CM, CABO COM 1,50M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1500
TOTAL				

LOTE 07				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	162491	BOBINA PICOTADA 25X35	K	200
2	160215	BOBINA PICOTADA 30X40	KG	200
3	162492	BOBINA PICOTADA 35X30	K	200
4	162495	BOBINA PICOTADA 50X70	K	200
5	162528	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL C/50	PC	500
6	165595	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERIA SER IGUAL OU SUPERIOR A 200 GRAMAS. EMBALAGEM CAIXA PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM NO MÍNIMO 2500 COPOS.	CX	400
7	165596	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERIA SER IGUAL OU SUPERIOR A 200 GRAMAS. EMBALAGEM CAIXA PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.	CX	300
8	162499	COPOS PP 150 ML C/100	PCT	300
9	162500	COPOS PP 250 ML C/100	PCT	300
10	162390	SACO BD EM POLIETILENO DIMENSÕES 30X40X0.015	KG	150
11	164770	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 100 LTS, DIMENSÕES 75X105 CM. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	5000
12	164771	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LTS, DIMENSÕES 39 X 58 CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	1500
13	165599	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 200 LTS, DIMENSÕES 90 X 115 CM. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	2500
14	164768	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 30LTS, DIMENSÕES 59 X 62 CM. PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	1500
15	164769	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 50 LTS, DIMENSÕES 63 X 80 CM. PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	3000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



16	165600	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, FEITO COM PLASTICO RECICLADO, RESIDUO NORMAL 59 CMX 62. TAMANHO 30 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 06 KG COM 10 UND	PC	2000
17	165601	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, FEITO COM PLASTICO RECICLADO, RESIDUO NORMAL 63 CMX 80. TAMANHO 50 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 10 KG COM 10 UND	PC	2000
18	165597	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, FEITO COM PLASTICO RECICLADO, RESIDUO NORMAL 39 CMX 58. TAMANHO 15 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 03 KL COM 20 UND.	PC	2000
19	165598	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, FEITO COM PLASTICO RECICLADO, RESIDUO NORMAL 75 CMX 1,05 TAMANHO 100 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 20 KG COM 5 UND. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PC	2000
20	165602	SACO, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 02 KG, DIMENSÕES DE 25 X 35 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM EM ROLO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 SACOS POR KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	KG	50
21	165603	SACO, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 05 KG, DIMENSÕES DE 35 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM EM ROLO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 SACOS POR KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	KG	50
22	160820	SACO, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10 KG, DIMENSÕES DE 50 X 70 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM: APRESENTAÇÃO EM ROLO, COM NO MÍNIMO 200 SACOS POR KG.	KG	50
23	160821	SACO, EM POLIPROPILENO EMBALAGEM TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 12X26 CM. COM NO MÍNIMO DE 3,0 MICRAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	50
24	160825	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LTS.	KG	100
25	160826	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 15 LTS.	KG	100
26	160823	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 25 LTS.	KG	100
27	160827	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 5 LTS.	KG	100
28	160824	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 50 LTS.	KG	100
29	165604	SACOLAS PLÁSTICAS 60X80 AMARELAS REFORÇADAS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CEN	100
30	162506	TAMPA P/ POTES E COPOS 200ML C/50	PCT	360
31	162507	TAMPA SOBRETAMPA REDONDA 300ML	UND	12000
32	162504	TAMPA ULTRA COPOS S/FURO C/50	PCT	400
TOTAL				

LOTE 08				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	160805	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM CONTENDO 1L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO NA DISAB.	UND	4500
2	165574	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.	UND	5500
3	165576	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ÍONS CATIÔNICOS BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UND	2000
4	153123	AROMATIZANTE AMBIENTAL, 5L, TALCO.	UND	750
5	158348	CERA LÍQUIDA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, 750ML. CORES VARIADAS.	UND	500
6	153193	DESENTUPIDOR PIA MASTER SANFONADO	UND	200
7	153192	DESENTUPIDOR WC C/ CABO LONGO	UND	100
8	159269	DESINFETANTE MULT-USO, GERMICIDA, BACTERICIDA. 500ML.	UND	20000
9	153131	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM 2LT.	UND	25000
10	153132	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CAIXA COM 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 30 G	UND	7000
11	165578	DETERGENTE, LAVA LOUCA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO	UND	12000
12	153134	DEZODORIZADOR AEROSOL, 400ML.	UND	1000
13	153166	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA COM CÉRDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA	UND	500
14	153167	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO CABO PLÁSTICO COM CÉRDAS DE NYLON	UND	500
15	153168	ESPANADOR DE PENAS COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO.	UND	500
16	165582	ESPONJA DE AÇO - ATOXICO, 100% AÇO LIMPEZA PESADA, 20G.	PCT	2500
17	165583	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALADAS EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE	FD	800
18	158357	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/-10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2500
19	158359	INCETICIDA À BASE DE ÁGUA EM FORMA AEROSOL MULTINCETICIDA, NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUOCARBONO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM VOLUME INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOU A 400ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500
20	165585	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE.	UND	500
21	158361	LIMPA VIDRO, LIQUEIDO, CONFORME NORMA D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAB. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1500



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



22	153141	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE OLEO DE PEROBA, COM 200ML.	UND	200
23	153142	LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, MADEIRA, 200ML.	UND	200
24	159274	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA	PAR	1500
25	159275	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA	PAR	1500
26	165586	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO USO DOMESTICO, TAMANHO P, COM BOA	PAR	1500
27	153154	LUVA NITRICA, COR VERDE, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO ESPEÇURA DE 0,56 MM E COMPRIMENTO DE 46 CM, PUNHO LONGO COM RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA TAM G	PAR	1500
28	159280	LUVA NITRICA, COR AZUL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO, TAM G	PAR	1500
29	159281	LUVA NITRICA, COR AZUL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO, TAM M	PAR	1500
30	159282	LUVA NITRICA, COR AZUL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO, TAM P	PAR	1500
31	153190	MOP ESFREGÃO ALGODÃO	UND	200
32	153171	PALHA DE AÇO Nº 2, 25G	UND	1500
33	158366	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 COM PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/-5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3500
34	153172	PANO DE PRATO LISO PANAMA, 43X63.	UND	1500
35	153174	PANO PARA LIMPEZA MULT USO	UND	4000
36	153249	PAPEL ALUMINIO 7,50M COM 45 CM DE LARGURA.	RL	200
37	153175	PRENDEDOR DE ROUPA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	60
38	165588	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFICES CERAMICAS.	UND	100
39	153157	SABÃO EM BARRA DE COCO, EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GR.	KG	500
40	153158	SABÃO EM BARRA MULT USO, EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GR.	KG	1300
41	161178	SABÃO EM PÓ, PODENDO SER USADOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, FARDO COM 27 CAIXAS.	FD	800
42	153160	SABÃO LIQ, 5L	UND	2000
43	158369	SOLUÇÃO LIMPESA MULT-USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO LIMPEZA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML CADA.	UND	200
TOTAL				

2.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de verificar os preços praticados para a contratação em questão.

Após a cotação de preços junto aos fornecedores, foi identificado um preço referencial, que serviu de base para a análise. A justificativa de preços para a aquisição de materiais de limpeza tem como base a verificação da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado, conforme determina o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e demais normativos correlatos.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços junto a diferentes fontes, incluindo:

- Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo;
- Consulta a atas de registros de preços vigentes em outros órgãos públicos, quando aplicável;
- Preços praticados em aquisições anteriores recentes pela Administração Pública.

Os valores apurados demonstraram-se coerentes com os praticados no mercado e proporcionam segurança à Administração quanto à economicidade da contratação. Ressalta-se que a pesquisa considerou materiais com



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



especificações técnicas compatíveis e de qualidade equivalente à demandada, com observância às normas técnicas da ABNT.

Além disso, os preços levantados foram atualizados para o período vigente, considerando índices oficiais de correção monetária, quando necessário, garantindo a fidelidade e a atualização das informações.

Dessa forma, os preços estimados para esta contratação foram definidos de forma fundamentada, permitindo que o processo licitatório ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsão do art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de diversos itens com quantidades estimadas e entregas parceladas conforme demanda.

Os materiais deverão ser entregues nas dependências do (s) local (is) indicado (s) pelo contratante, situados no município de Irecê, podendo haver solicitações para entrega em diferentes endereços conforme a necessidade das unidades requisitantes, devidamente especificadas em cada pedido.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria, mediante a emissão de pedidos formais (requisições), durante o prazo de vigência contratual. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, **que não poderá exceder 15 dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, dentro da validade e em conformidade com as especificações técnicas do edital e normas da ABNT. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos.

A contratada deverá ainda disponibilizar comprovante de entrega e nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para conferência e aceite por parte da Administração, servindo como base para a liquidação e pagamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no Art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

Foi identificada como a melhor solução o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades do Município de Irecê/BA. A aquisição desses materiais visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de insumos essenciais à execução dos serviços de limpeza predial, contribuindo para a manutenção da higiene, conservação dos espaços públicos e o bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços municipais.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Os materiais serão utilizados em manutenção e serviços diários, conforme a demanda, sendo essencial manter um estoque adequado para suprir as necessidades. A especificação detalhada dos materiais encontra-se na planilha do item "1." deste Termo de Referência.

Como os materiais serão retirados apenas quando necessário, permanecerão armazenados nos estoques próprios dos fornecedores, dispensando a necessidade de manutenção enquanto aguardam o uso. Dessa forma, os insumos estarão disponíveis sempre que requisitados e sem risco de perecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no Art. 6º, XXIII, d, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as - alterações ou da consolidação respectiva

I. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) O Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

II. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

III. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no Art. 6º, XXIII, 'c' e 'g' na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

Para o fornecimento de materiais.

- a) Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas no Termo de Referência.
- b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas, deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas e certificação vigente.
- c) Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente conforme solicitação, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- d) A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal
- e) O prazo de entrega dos produtos/materiais será de 10 dias após a emissão da ordem de compra, juntamente com o empenho.
- f) Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Edital.
- g) O fornecimento dos produtos deverá atender as Normas técnicas vigentes, procedimentos, normas e padrões adotados pelo Município de Irecê/BA.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- h) Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto
- i) O gestor/fiscal de contrato não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado do Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- j) A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no Art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- d) O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- e) O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- n) Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo escritório de advocacia, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Executar o serviço de entregas contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- c) Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- d) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133 / 2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 / 2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §10).

As comunicações entre o Município de Irecê e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10. DO PAGAMENTO

Valor total estimado **será sigiloso** e serão pagos conforme demanda de fornecimento. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM - FQV de correção monetária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



(2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §90 Lei n. 14.133)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no Art. 6º, XXIII, 'j', na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

Para viabilizar a contratação do objeto deste estudo, é imprescindível garantir a compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária do município. Dessa forma, a presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando os limites estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Os recursos necessários para a aquisição de materiais de limpeza serão alocados dentro da dotação orçamentária específica, garantindo que a contratação não comprometa o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, será observada a adequação da especificação à classificação funcional-programática e à fonte de recursos definida para essa finalidade. A opção pelo sistema de Registro de Preços permite maior controle financeiro, pois a contratação será realizada conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, evitando a imobilização de recursos em aquisições desnecessárias e garantindo maior eficiência na execução do orçamento municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixado o foro de Irecê, Estado da Bahia.

Irecê/BA, 15 de julho de 2025.

Cardênia Carvalho Sodré Martins

Fiscal do Contrato

Alan Franca Paiva Silva

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	162007	ÁLCOOL GEL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM DE 5LT, CONTENDO MARCA DO FABRICANTEADE, COMPOSIÇÃO, DATA FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	GL	2000			R\$ 0,00
2	158344	ÁLCOOL, ETÍLICO, A 70% GL EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	2500			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	153136	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO 30X30 C/ 48 UND.	PAC	600			R\$ 0,00
2	165570	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. 20X23 C/48 UND.	PAC	800			R\$ 0,00
3	160816	PAPEL TOALHA CAIXA COM 4.800 FOLHAS,100 % CELULOSE VIRGEM, CONTENDO 20 PACOTES COM 240 FOLHAS CADA MEDIDA 20X21CM GRAMATURA ENTRE 34 A 36 GRAMAS APLICAÇÃO.	CX	1500			R\$ 0,00
4	159272	PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, DE BOA QUALIDADE EM FARDO 16 PCT COM 04 ROLOS, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 X 60 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, E LOTE DO PRODUTO MA	FD	2000			R\$ 0,00
5	153162	TOALHA DE PAPEL – BOBINA- BRANCO NEUTRO 20X100. FARDO COM 8 UNIDADES.	FD	2300			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	165571	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, DE 13 A 15 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE ECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UND	PAC	2200			R\$ 0,00
2	165572	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, DE 10 A 13 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COM NO MÍNIMO 18 UND	PAC	2200			R\$ 0,00
3	153219	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, DE 05 A 10 KG, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1900			R\$ 0,00
4	159266	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 03 A 05 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ATIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COM NO MÍNIMO 26 UND.	PAC	1500			R\$ 0,00
5	165573	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SEG, DE 13 A 15 KG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE	PAC	1500			R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UND					
6	161169	LENÇO UMIDECIDO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES COM 48 UNIDADES.	UND	600			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	153200	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACT COM 8 UNIDADES COM ABAS	PCT	250			R\$ 0,00
2	153201	APARELHO DE BARBEAR, DUAS LÂMINAS, CABO FLEXÍVEL, EM CARTELAS COM 2 UNIDADES	UND	500			R\$ 0,00
3	153202	COLONIA INFANTIL S/ ALCOOL, EMBALAGEM 210ML	UND	300			R\$ 0,00
4	153203	CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 350ML	UND	300			R\$ 0,00
5	153204	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMBALAGEM 350ML	UND	300			R\$ 0,00
6	153205	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENCHAGUE, EMBALAGEM 350ML	UND	100			R\$ 0,00
7	153206	CREME DENTAL COM FLUOR 90MG	UND	2000			R\$ 0,00
8	153208	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 150ML	UND	200			R\$ 0,00
9	153210	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE SPRAY S/ ALCOOL, 90G	UND	200			R\$ 0,00
10	153212	ESCOVA DE CABELO CABO DE PLASTICO INFANTIL, COM CERDAS SINTÉTICAS	UND	230			R\$ 0,00
11	156960	SABONETE BARRA 90/GR	UND	1200			R\$ 0,00
12	153226	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, 250ML	UND	700			R\$ 0,00
13	165590	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO COM PH BALANCEADO QUE NÃO IRRITA, NÃO RESSECA, MANTÉM A PELE UMEDECIDA E MACIA COM AROMA AGRADÁVEL. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. COM 5L.	UND	2000			R\$ 0,00
14	153228	SHAMPOO PARA CABELOS, 350ML.	UND	436			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	165591	AVENTAL EM PVC FORRADO COM FELTRO SEM EMENDA, ALÇA REFORÇADA DE AMARRAR 1,20X0,60	UND	100			R\$ 0,00
2	153184	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	200			R\$ 0,00
3	153185	BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA, 100 LITROS	UND	200			R\$ 0,00
4	153197	BALDE MOP ESPREMEDOR 12 LT	UND	200			R\$ 0,00
5	153196	BALDE PLÁSTICO 15 LT	DZ	300			R\$ 0,00
6	153198	BALDE PLÁSTICO 20 LT	UND	300			R\$ 0,00
7	153233	BANDEJA DE ISOPOR 15X15 COM PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	100			R\$ 0,00
8	153234	BANDEJA DE ISOPOR 275X150 PACOTE COM 100UN	PAC	100			R\$ 0,00
9	153232	BANDEJA DE ISOPOR DE 23,5X18 50UN	PAC	100			R\$ 0,00
10	153186	CESTO TELADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PQ, 10L PARA LIXO	UND	500			R\$ 0,00
11	160811	COLHER DE POLIETILENO CONCAVA PEQ, PACOTE COM 100 UND	UND	500			R\$ 0,00
12	160813	FACA DE POLIETILENO CONCAVA PEQ, PACOTE COM 100 UND	UND	300			R\$ 0,00
13	159289	FILME PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, NTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 28X15, EMBALAGEM COM 15MTS	RL	200			R\$ 0,00
14	165592	FILME PVC PARA EMBALAGEM, ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 40CMX1000	RL	200			R\$ 0,00
15	158358	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X50CM.	UND	1300			R\$ 0,00
16	153135	FÓSFORO -CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO, PACT C/ 10 CXS, MÍNIMO DE 40 PALITOS EM CADA CX.	PCT	100			R\$ 0,00
17	160812	GARFO DE POLIETILENO CONCAVA PEQ, PACOTE COM 100 UND	UND	300			R\$ 0,00
18	158364	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	200			R\$ 0,00
19	160814	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	UND	300			R\$ 0,00
20	153247	MARMITEX DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA MÍNIMO Nº 9 / 1200 ML COM 100UND	CX	1000			R\$ 0,00
21	160817	PRATO DE POLIETILENO DESCARTÁVEL 21CM PACOTE COM 10 UND	PAC	300			R\$ 0,00
22	165593	TOLHA DE MÃO EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, 100 % ALGODÃO DE	UND	600			R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		23X37 CM					
23	165594	TOLHA DE ROSTO EM TECIDO, CORES VARIADAS, 100 % ALGODÃO DE 63X40 CM	UND	110			R\$ 0,00
24	153264	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, COM 50UND.	PCT	300			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11431	RODO, COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA DE 140 CM X 23 MM, BASE EM NYLON E PLASTICO COM 55 CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEAVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	UND	300			R\$ 0,00
2	153191	VASCULHADOR TETO SISAL	UND	50			R\$ 0,00
3	165605	VASSOURA NYLON. PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.	UND	1000			R\$ 0,00
4	165606	VASSOURA PELO. PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30CM X5CM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.	UND	1500			R\$ 0,00
5	163959	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI,TAMANHO 40 CM,CABO COM 1,50M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1500			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	162491	BOBINA PICOTADA 25X35	K	200			R\$ 0,00
2	160215	BOBINA PICOTADA 30X40	KG	200			R\$ 0,00
3	162492	BOBINA PICOTADA 35X30	K	200			R\$ 0,00
4	162495	BOBINA PICOTADA 50X70	K	200			R\$ 0,00
5	162528	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL C/50	PC	500			R\$ 0,00
6	165595	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERIA SER IGUAL OU SUPERIOR A 200 GRAMAS. EMBALAGEM CAIXA PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FRABRICANTE E QUANTIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM NO MINIMO 2500 COPOS.	CX	400			R\$ 0,00
7	165596	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERIA SER IGUAL OU SUPERIOR A 200 GRAMAS. EMBALAGEM CAIXA PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNI CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CX	300			R\$ 0,00
8	162499	COPOS PP 150 ML C/100	PCT	300			R\$ 0,00
9	162500	COPOS PP 250 ML C/100	PCT	300			R\$ 0,00
10	162390	SACO BD EM POLIETILENO DIMENSOES 30X40X0.015	KG	150			R\$ 0,00
11	164770	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 100 LTS, DIMENSÕES 75X105 CM. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	5000			R\$ 0,00
12	164771	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LTS, DIMENSÕES 39 X 58 CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	1500			R\$ 0,00
13	165599	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 200 LTS, DIMENSÕES 90 X 115 CM. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	2500			R\$ 0,00
14	164768	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 30LTS, DIMENSÕES 59 X 62 CM. PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E	PCT	1500			R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.					
15	164769	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 50 LTS, DIMENSÕES 63 X 80 CM. PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES COM EMBALAGEM INFORMANDO AS DIMENSÕES, CAPACIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PCT	3000			R\$ 0,00
16	165600	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, FEITO COM PLÁSTICO RECICLADO, RESÍDUO NORMAL 59 CMX 62. TAMANHO 30 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 06 KG COM 10 UND	PC	2000			R\$ 0,00
17	165601	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, FEITO COM PLÁSTICO RECICLADO, RESÍDUO NORMAL 63 CMX 80. TAMANHO 50 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 10 KG COM 10 UND	PC	2000			R\$ 0,00
18	165597	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, FEITO COM PLÁSTICO RECICLADO, RESÍDUO NORMAL 39 CMX 58. TAMANHO 15 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 03 KL COM 20 UND.	PC	2000			R\$ 0,00
19	165598	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, FEITO COM PLÁSTICO RECICLADO, RESÍDUO NORMAL 75 CMX 1,05 TAMANHO 100 LT, EMBALAGEM COM CAPACIDADE 20 KG COM 5 UND. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191.	PC	2000			R\$ 0,00
20	165602	SACO, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 02 KG, DIMENSÕES DE 25 X 35 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM EM ROLO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 SACOS POR KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	KG	50			R\$ 0,00
21	165603	SACO, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 05 KG, DIMENSÕES DE 35 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM EM ROLO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 SACOS POR KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	KG	50			R\$ 0,00
22	160820	SACO, EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10 KG, DIMENSÕES DE 50 X 70 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM: APRESENTAÇÃO EM ROLO, COM NO MÍNIMO 200 SACOS POR KG.	KG	50			R\$ 0,00
23	160821	SACO, EM POLIPROPILENO EMBALAGEM TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE 12X26 CM. COM NO MÍNIMO DE 3,0 MICRAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	50			R\$ 0,00
24	160825	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 10 LTS.	KG	100			R\$ 0,00
25	160826	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 15 LTS.	KG	100			R\$ 0,00
26	160823	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 25 LTS.	KG	100			R\$ 0,00
27	160827	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 5 LTS.	KG	100			R\$ 0,00
28	160824	SACOLAS DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 50 LTS.	KG	100			R\$ 0,00
29	165604	SACOLAS PLÁSTICAS 60X80 AMARELAS REFORÇADAS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CEN	100			R\$ 0,00
30	162506	TAMPA P/ POTES E COPOS 200ML C/50	PCT	360			R\$ 0,00
31	162507	TAMPA SOBRETAMPA REDONDA 300ML	UND	12000			R\$ 0,00
32	162504	TAMPA ULTRA COPOS S/FURO C/50	PCT	400			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

LOTE 08							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160805	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM CONTENDO 1L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO NA DISAD.	UND	4500			R\$ 0,00
2	165574	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.	UND	5500			R\$ 0,00
3	165576	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAÓ VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UND	2000			R\$ 0,00
4	153123	AROMATIZANTE AMBIENTAL, 5L, TALCO.	UND	750			R\$ 0,00
5	158348	CERA LÍQUIDA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, 750ML. CORES VARIADAS.	UND	500			R\$ 0,00
6	153193	DESENTUPIDOR PIA MASTER SANFONADO	UND	200			R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



7	153192	DESENTUPIDOR WC C/ CABO LONGO	UND	100		R\$ 0,00
8	159269	DESINFETANTE MULT-USO, GERMICIDA, BACTERICIDA. 500ML.	UND	20000		R\$ 0,00
9	153131	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM 2LT.	UND	25000		R\$ 0,00
10	153132	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CAIXA COM 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 30 G	UND	7000		R\$ 0,00
11	165578	DETERGENTE, LAVA LOUCA, LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO	UND	12000		R\$ 0,00
12	153134	DESODORIZADOR AEROSOL, 400ML.	UND	1000		R\$ 0,00
13	153166	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON E BASE PLASTICA	UND	500		R\$ 0,00
14	153167	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIO CABO PLASTICO COM CERDAS DE NYLON	UND	500		R\$ 0,00
15	153168	ESPANADOR DE PENAS COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO.	UND	500		R\$ 0,00
16	165582	ESPONJA DE AÇO - ATOXICO, 100% AÇO LIMPEZA PESADA, 20G.	PCT	2500		R\$ 0,00
17	165583	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALADAS EM PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE	FD	800		R\$ 0,00
18	158357	ESPONJA SISTNETICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/-10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2500		R\$ 0,00
19	158359	INCETICIDA A BASE DE ÁGUA EM FORMA AEROSOL MULTINCETICIDA, NÃO CONTENDO CFC, CLOROFLUOCARBONO. REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM VOLUME INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOU A 400ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500		R\$ 0,00
20	165585	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTE E AGUA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE.	UND	500		R\$ 0,00
21	158361	LIMPA VIDRO, LIQUEIDO, CONFORME NORMA D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAB. EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1500		R\$ 0,00
22	153141	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE OLEO DE PEROBA, COM 200ML.	UND	200		R\$ 0,00
23	153142	LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, MADEIRA, 200ML.	UND	200		R\$ 0,00
24	159274	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA	PAR	1500		R\$ 0,00
25	159275	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA	PAR	1500		R\$ 0,00
26	165586	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO USO DOMESTICO, TAMANHO P, COM BOA	PAR	1500		R\$ 0,00
27	153154	LUVA NITRICA, COR VERDE, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO ESPEÇURA DE 0,56 MM E COMPRIMENTO DE 46 CM, PUNHO LONGO COM RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA TAM G	PAR	1500		R\$ 0,00
28	159280	LUVA NITRICA, COR AZUL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO, TAM G	PAR	1500		R\$ 0,00
29	159281	LUVA NITRICA, COR AZUL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO, TAM M	PAR	1500		R\$ 0,00
30	159282	LUVA NITRICA, COR AZUL, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, INTERIOR LISO COM ACABAMENTO CLORINADO, TAM P	PAR	1500		R\$ 0,00
31	153190	MOP ESFREGÃO ALGODÃO	UND	200		R\$ 0,00
32	153171	PALHA DE AÇO Nº 2, 25G	UND	1500		R\$ 0,00
33	158366	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 COM PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/-5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3500		R\$ 0,00
34	153172	PANO DE PRATO LISO PANAMA, 43X63.	UND	1500		R\$ 0,00
35	153174	PANO PARA LIMPEZA MULT USO	UND	4000		R\$ 0,00
36	153249	PAPEL ALUMINIO 7,50M COM 45 CM DE LARGURA.	RL	200		R\$ 0,00
37	153175	PRENDEDOR DE ROUPA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	60		R\$ 0,00
38	165588	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFICES CERAMICAS.	UND	100		R\$ 0,00
39	153157	SABÃO EM BARRA DE COCO, EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GR.	KG	500		R\$ 0,00
40	153158	SABÃO EM BARRA MULT USO, EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GR.	KG	1300		R\$ 0,00
41	161178	SABÃO EM PÓ, PODENDO SER USADOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, FARDO COM 27 CAIXAS.	FD	800		R\$ 0,00
42	153160	SABÃO LIQ, 5L	UND	2000		R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



43	158369	SOLUÇÃO LIMPESA MULT-USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AQUIL BENZENO,SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO LIMPEZA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML CADA.	UND	200		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA.

nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

O Município de Irecê – BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O valor global da contratação será de R\$ xxx. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de **Pregão nº XXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até **15 (quinze) dias** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxx/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação será de **R\$ xxx**. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento efetivamente prestados/entregue.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

6.3. Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até **15 (quinze) dias** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Setor responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.4. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.6. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



11.7 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Projeto/Atividade: xxxx.

Elemento: xxx

Fonte: xxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____